



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 19 de junho de 2019.

OFÍCIO PMV/GP Nº 444/2019

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 047/2019.

Ref.: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

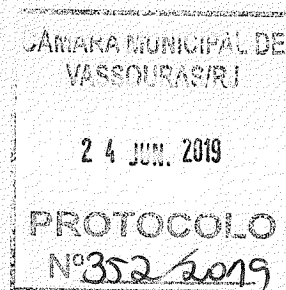
Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Feral e dá outras providências, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 047/2019.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 047/2019

Vassouras, 11 de junho de 2019.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

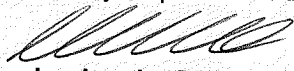
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Feral e dá outras providências.

Após apresentação do Programa FINISA e dos setores aos quais essa linha de crédito visa atender, contemplando um amplo campo de investimentos no setor da infraestrutura urbana e rural, permitindo assim atender nosso Município em necessidades diversas, destacando-se a contenção da Pedreira, pavimentação dos logradouros, adequação dos prédios escolares e creches, reforma do Lar dos Idosos, entre outros.

Ocorre que, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida e acolhida por essa emérita Casa, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido no avanço do processo de transformação da Cidade de Vassouras.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI Nº _____, de _____ de _____ de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 40.500.000,00 (Quarenta Milhões, Quinhentos Mil Reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia para pagamento de amortização, juros e tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, de que trata esta lei, com fulcro nos termos do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal, cotas de repartição das receitas tributárias, FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, previstas nos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

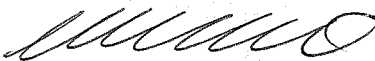
Art. 5º - Os recursos orçamentários e financeiros visando o adimplemento das obrigações oriundas da operação de crédito disposta ao caput do artigo 1º terá como fonte de recursos os Royalties do Petróleo e de Minério.

Art. 6º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 19 de junho de 2019.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Carta consulta	Investimento	Parcelas trimestrais				
		1	2	3	4	5
01 - finisa - Drenagem dos bairros	6.000.000,00	900.000,00	1.200.000,00	1.800.000,00	1.200.000,00	900.000,00
02 - finisa - Contenção Pedreira	2.500.000,00	375.000,00	500.000,00	750.000,00	500.000,00	375.000,00
03 - finisa - Pavimentação diversos logradouros	9.000.000,00	1.350.000,00	1.800.000,00	2.700.000,00	1.800.000,00	1.350.000,00
04 - finisa - Reassentamento de paralelepípedo	7.000.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00	2.100.000,00	1.400.000,00	1.050.000,00
05 - finisa - Revitalização de Praças e sinalização turística	4.000.000,00	600.000,00	800.000,00	1.200.000,00	800.000,00	600.000,00
06 - finisa - Acessibilidade, Meiofios, Calçadas e Canteiros no Centro	2.500.000,00	375.000,00	500.000,00	750.000,00	500.000,00	375.000,00
07 - finisa - Creche Prefeito Severino	1.500.000,00	225.000,00	300.000,00	450.000,00	300.000,00	225.000,00
08 - finisa - Reforma de quadras	500.000,00	75.000,00	100.000,00	150.000,00	100.000,00	75.000,00
09 - finisa - Reforma de creches e escolas	2.000.000,00	300.000,00	400.000,00	600.000,00	400.000,00	300.000,00
10 - finisa - Calçamento de ruas	1.000.000,00	250.000,00	500.000,00	250.000,00		
11 - finisa - Mobiliário e equipamentos Prefeitura	500.000,00	75.000,00	100.000,00	150.000,00	100.000,00	75.000,00
12 - finisa - Reforma de pontes	500.000,00	125.000,00	250.000,00	125.000,00		
13 - finisa - Estradas rurais	1.000.000,00	150.000,00	200.000,00	300.000,00	200.000,00	150.000,00
14 - finisa - Reforma do lar dos idosos	900.000,00	135.000,00	180.000,00	270.000,00	180.000,00	135.000,00
15 - finisa - Reforma do do Parque de exposições	1.600.000,00	240.000,00	320.000,00	480.000,00	320.000,00	240.000,00
40.500.000,00		6.225.000,00	8.550.000,00	12.075.000,00	7.800.000,00	5.850.000,00